



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5273 /2001.

A Câmara Municipal de Olinda, decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 24 DE AGOSTO DE 2001

LUCIANA SANTOS
Prefeita

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Especial, no valor do R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender às despesas da Secretaria de Saúde - Entidade Supervisionada (com Recursos de Convênios), não previstas no Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, conforme discriminação a seguir:

4800	Secretaria de Saúde – Entidade Supervisionada		
4801	Fundo Municipal de Saúde		
10.303,052.2.222	Desenvolvimento das Ações de Saúde		
3.4.90.30-42-	Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.4.90.36-42-	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	5.000,00
3.4.90.39-42-	Outros Serviços de Terceiros — P. Jurídica	R\$	30.000,00
TOTAL		RS	50.00000

Metas:

- Manter cobertura Vacinal de Rotina e Realizar Campanhas de Multi-Vacinação.



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

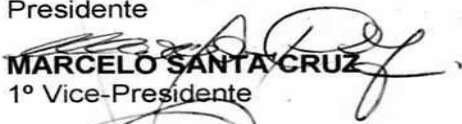
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior, serão obtidos na forma do que dispõe o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de dezessete de março de 1964.

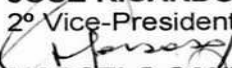
Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a corrigir os valores do Crédito Especial, autorizado pela presente Lei; através de Créditos Suplementares, considerando o disposto no Art. 7º, alínea "a", da Lei Orçamentária nº 5253, de vinte e oito de dezembro de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 23 de agosto de 2001.


ANDRÉ LUIS FARIAS
Presidente


MARCELO SANTA CRUZ
1º Vice-Presidente


JOSÉ RICARDO TOSCANO
2º Vice-Presidente


MARCELO SANTANA SOARES
1º Secretário


JONAS RIBEIRO JUNIOR
2º Secretário

gb.